

News Paper®

Informativo
Setorial ANDIPA



Nesta edição

Lei do descaminho
será regulamentada

Pág 6

Oferta de papéis para
imprimir e escrever
foi menor em 2013

Pág 8

Em 11 anos, produção
nacional de I&E cresceu
12,9%; no total aumen-
to chegou a 31,7%

Pág 9

Importação de cuchê
diminuiu 16,5%

Pág 10

Importação volta a
crescer em janeiro

Pág 13

Colhendo os frutos

Rigor que gera resultados

A embalagem diferenciada para papel imune veio reforçar as ações de fiscalização, que já dão sinais de avanços no combate às fraudes. A partir de agora cada empresa da cadeia do papel precisa estar mais atenta às suas operações, para não deixar dúvidas, que poderão ser transformadas em autuações. Ainda é preciso avançar e garantir menor diferença de impostos entre os produtos imune e tributado. Mas, já se percebe o movimento de construção de uma nova cultura setorial, pautada na correta destinação do papel imune.

Editorial - página 2

O Recopi já gerou 238 autos de infração e R\$ 520 milhões em multas a contribuintes paulistas. Versão Nacional está sendo implantada em outros estados

Veja detalhes nas páginas 3 e 4

Expediente

NewsPaper Informativo Setorial ANDIPA é uma publicação da ANDIPA - Associação Nacional dos Distribuidores de Papel. Direitos autorais reservados.

Contatos

Telefone: (11) 3044-2214
E-mail: andipa@andipa.org.br

Presidente

Vitor Paulo de Andrade

Diretoria

Antonio Manoel de Mattos Vieira Neto
José Luiz Barbosa Leonardos
Marcelo Patury Accioly

Presidente Executivo

Vicente Amato Sobrinho

Assistente Administrativo

Assistente de Diretoria

Iolanda Moretti

Edna Souza

Assessoria de Comunicação e Conteúdo Editorial
Keser Serviços de Comunicação

Jornalista Responsável Rosângela Valente -
Mtb 121/MS rosangelavalente@uol.com.br

Medidas de controle do papel imune devem levar setor a melhores resultados

Não há empresa (ou pessoa) envolvida na comercialização de papel que possa alegar desconhecimento quanto à procedência e destinação do produto que negocia. Este novo cenário está sendo consolidado desde o ano passado, quando entrou em vigor a exigência de embalagem especial para papel imune, somando-se às ações de fiscalização e controle já em andamento em São Paulo e em implantação nos estados, através do Recopi Nacional.

Recebidas como verdadeiras conquistas de todo o setor, que se empenhou para que fossem adotadas, as novas medidas já provocam impactos e mostram as mudanças necessárias para devolver ao mercado de papel a rentabilidade furtada pelos desvios de finalidade do papel imune.

O papel deve ser vendido para o exclusivo fim que foi adquirido – se comprado com imunidade tributária deve ser usado no mercado editorial e ponto. Simples assim. Cumpra-se a lei rigorosamente, em todas as etapas, ou todos os envolvidos ao longo da cadeia do papel podem ficar às voltas com autuações, apreensões e multas. É o que temos visto acontecer e causar certo rebuliço. Muitos se veem envolvidos em operações duvidosas, seja por descuido, desespero ou convicção de que não há outra saída senão ‘entrar no jogo’. Agora, todo mundo precisa prestar atenção a “de quem compra” e “para quem vende”, pois não basta ter a documentação em dia.

A postura mais rigorosa dos agentes de fiscalização coloca todos em alerta e reforça a necessidade de parcerias sólidas e de confiança entre fornecedores e clientes, que devem fugir de desconhecidos e aventureiros. Nestes casos, a compra ou venda de oportunidade e em boas condições – que às vezes parece ser a salvação de um mês difícil – pode camuflar o ilícito, que deixará um passivo fiscal, com alto poder de destruição no caixa e na reputação da empresa.

A embalagem diferencial para papel imune – em vigor desde 1º de outubro passado, através da Instrução Normativa 1.341, que regulamentou o art. 2º da Lei 12.649/12 – distingue os produtos identificando o fim a que se destinam. Com isso, foram elevados exponencialmente os riscos e o ônus daqueles que se dedicam ao delito. Já não basta uma fraude contábil, feita com certa intimidade em uma sala, por uma ou poucas pessoas.

Para fazer o papel imune chegar ao impresso comercial, o fraudador expõe-se mais, precisa da cumplicidade do comprador, que deliberadamente aceita receber um produto cuja embalagem diz ser crime o uso para fins não editoriais. Sendo assim, também o comprador deixa claro a todos os envolvidos em seu processo (funcionários e até clientes) que compartilha do crime. Outra prática, mais

onerosa e trabalhosa, pode ser violar a embalagem identificada, fazer novas e mentirosas capas, dando roupagem falsa ao produto. Ainda assim, não cabe mais ao comprador a figura do enganado, pois a simples oferta de um papel em embalagem irregular evidencia a origem e intenção do vendedor. Esta tem sido a linha de entendimento do fisco em outros casos envolvendo desvios do papel imune, que ganha força a partir da lei da embalagem.

Como mostrado em reportagem desta edição, o Recopi já gerou 238 autos de infração e R\$ 520 milhões em multas, no estado de São Paulo. Não são divulgados detalhes, mas ao que se sabe ao menos parte destes autos foram recebidos por contribuintes que se julgavam livres de punição, amparados em operações aparentemente legais. A partir de agora é recomendado seguir a risca o que diz o ditado de César: Não basta que a mulher de César seja honrada, é preciso que sequer seja suspeita. Não basta mais seguir as regras e as leis, e fechar os olhos para como se comportam seus fornecedores e clientes, é preciso cuidar atentamente de cada operação sob pena de, cedo ou tarde, se tornar suspeito.

O cerco se fecha e mesmo que a criatividade dos fraudadores de carteirinha lhes permita sobreviver, transferindo o ônus e a responsabilidade de seus atos para laranjas e empresas desatentas, o espaço para fraudes têm diminuído o que é extremamente positivo para o mercado de papel no Brasil. Temos sim o que comemorar, mas ainda temos muito a fazer para que estas conquistas se consolidem.

No início do ano passado registrei neste espaço as três frentes de atuação que propomos para enfrentar a batalha contra os ilícitos envolvendo o papel imune. Relembrando: Diferenciar fisicamente os papéis imunes dos tributados; reduzir a carga tributária sobre os papéis; e, intensificar as ações de fiscalizações. A embalagem especial e a implantação do Recopi atendem a duas destas propostas. Cabe-nos agora continuar trabalhando para que vigore também a redução dos impostos, a terceira base do tripé que vai sustentar o efetivo combate aos desvios do papel imune e permitir um futuro menos turbulento ao mercado papeleiro, em especial para o segmento de distribuição.

Estou certo de que o setor vive um processo de transformação, de formação de uma nova cultura que deve privilegiar as boas práticas. Esta já é uma boa notícia para um ano que indica ser promissor.

Boa leitura!

Vitor Paulo de Andrade

Em implantação nos estados, Recopi gerou R\$ 520 milhões em multas, em SP

Das dez unidades da Federação que assinaram o Convênio ICMS 48/2013, do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), para adesão ao Recopi Nacional, quatro colocaram o sistema em operação, quatro já estabeleceram data para início e outras duas ainda não definiram o cronograma de implantação. Pioneiro, o estado de São Paulo já colhe os frutos do Sistema de Registro e Controle das Operações com Papel Imune – RECOPI –, lançado em agosto de 2010. O trabalho já resultou em 238 autos de infração em operações envolvendo desvios de papel imune, que geraram R\$ 520 milhões em multas, conforme a Secretaria Estadual da Fazenda.

Só no estado de São Paulo são 1.764 estabelecimentos credenciados ao Recopi, responsáveis pela movimentação média mensal de 18.042 operações. Outros 149 contribuintes foram excluídos do Recopi – entre bloqueados, descredenciados e suspensos – por operações irregulares com papel imune, conforme dados da Secretaria.

Pelo Convênio ICMS 48/13, Distrito Federal e mais oito estados aderiram voluntariamente ao modelo de controle paulista, criando o Recopi Nacional, com início de vigência previsto para 1º de janeiro de 2014. O texto foi alterado pelo Convênio ICMS 09/14, publicado no Diário Oficial da União de 28 de janeiro passado, no qual os estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Goiás e o Distrito Federal ficaram autorizados a estabelecer o prazo em suas respectivas legislações. Com isso, a partir de janeiro, Bahia, Pará e Paraná iniciaram as operações, juntando-se a São Paulo no Recopi Nacional.

Com o credenciamento no Sistema Recopi aberto desde outubro passado, a Secretaria da Fazenda da Bahia informou (no dia 05 de fevereiro) que já havia recebido 19 solicitações, das quais 12 contribuintes tiveram a inscrição confirmada, três estavam com pedidos em análise, outros três ainda não tinham apresentado a documentação exigida e um contribuinte

teve o pedido indeferido. A Sefaz baiana informou ainda que está “analisando os dados relativos à movimentação de papel imune para desencadear ações fiscais que visem identificar irregularidades e fraudes”.

As atividades do Recopi Nacional no Paraná foram confirmadas pela Inspeção Geral de Fiscalização (IGF) da Receita Estadual, que informou o credenciamento de 140 empresas até a primeira semana de fevereiro. O governo paranaense reforça a expectativa quanto ao Recopi Nacional “pela possibilidade do sistema corporativo alcançar todas as operações de entradas e saídas de papel imune com as respectivas ramificações, visando detectar as operações comerciais que tiverem a sua finalidade (imunidade constitucional) desviada”.

No Pará, o cadastramento obrigatório no Recopi Nacional foi lembrado em matéria divulgada pela agência estadual de notícias em 02 de janeiro. Além disso, o portal de Secretaria estadual da Fazenda dá destaque ao novo sistema.

Além de possibilitar aos estados a recuperação de tributos sonegados pelo desvio de finalidade do papel imune de seus próprios contribuintes, a exemplo do que já ocorre em São Paulo, o Recopi Nacional será um instrumento capaz de identificar ilícitos também em operações interestaduais. A avaliação é do coordenador adjunto da Coordenadoria da Administração Tributária (CAT), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, Afonso Quintã, em entrevista publicada na edição 37 do NewsPaper. Segundo ele, uma vez efetivamente implantado, o Sistema Recopi Nacional passará a emitir aproximadamente quinze relatórios que vão subsidiar as ações das Secretarias da Fazenda, além de permitir a troca de informações entre as unidades da Federação. Quintã, que é um dos principais interlocutores sobre o Recopi, enfatiza ainda que, embora o ‘coração do sistema’ esteja em São Paulo, cada estado vai gerir e ter acesso a seu banco de dados, compartilhando apenas os relatórios gerados.

Contribuintes pediram adiamento

A operacionalização do Recopi Nacional foi adiada a pedido dos contribuintes locais, que queriam mais tempo para cumprir as novas exigências legais, como adequação dos sistemas e treinamento de pessoal. Além da necessidade de implantação de legislação própria. Estes foram os motivos informados pelas Secretarias da Fazenda consultadas pelo NewsPaper.

O Distrito Federal publicou o Decreto 34.868/2013, determinando início da vigência do Recopi para seus contribuintes em 1º de março de 2014. Segundo a Secretaria da Fazenda local, o sistema está em pleno funcionamento para credenciamento desde dezembro, sendo que até a primeira semana de fevereiro apenas sete contribuintes estavam credenciados e 20 solicitações tinham documentação pendente. A Secretaria ressalta que a demanda ficou muito aquém do esperado, que era em torno de 120 credenciamentos, considerando a quantidade de contribuintes autorizados pela Receita Federal a operar com papel imune no Distrito Federal.

Para as empresas de Goiás, o Recopi Nacional entrará em vigor no dia 1º de abril de 2014, conforme informou a Secretaria Estadual da Fazenda.

Os contribuintes fluminenses que atuam com papel sujeito à imunidade tributária devem aderir ao Recopi a partir de 1º de abril, como determina a Resolução nº 701, da Secretaria da Fazenda, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 28 de dezembro passado.

Já os contribuintes de Santa Catarina têm até o dia 31 de maio para credenciamento, sendo que a partir de 1º de julho de 2014 será obrigatório o registro de todas as operações relacionadas com o papel imune, conforme informou a assessoria da Fazenda estadual.

Indefinido

Outros dois estados ainda não tinham definido o novo cronograma de implantação do Recopi. A Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais respondeu que está ultimando estudos, em conjunto com entidades do setor, para edição de decreto estabelecendo a data para entrada em vigor do sistema.

No Rio Grande do Sul o assunto ainda está indefinido e o governo se apoia no Convênio 09/14 para definir sobre o Recopi Nacional, “considerando a melhor gestão de seus recursos humanos e materiais e a sintonia adequada com o desenvolvimento e manutenção de outros sistemas da Receita Estadual, como a Nota Fiscal Eletrônica, a Escrita Fiscal Digital, a Nota Fiscal Gaúcha e outros”.

A secretaria gaúcha observa ainda que Recopi Nacional permitirá controle prévio sobre as transações com o papel imune, contribuindo para a melhor fiscalização de seu uso e que o atraso na implantação não interfere no rigor das ações já empreendidas, realizadas rotineiramente a partir da seleção de indícios gerados pela Nota Fiscal Eletrônica e outros documentos, de acordo com a programação fiscal.

Em implantação	Sem data definida	Em vigor
Distrito Federal – 01/03/2014	Minas Gerais	Bahia
Goiás - 01/04/2014	Rio Grande do Sul	Pará
Rio de Janeiro - 01/04/2014		Paraná
Santa Catarina - 01/07/2014		São Paulo

Setor quer 45 dias para confirmar recebimento no Recopi Nacional

Para as operações interestaduais é insuficiente o prazo de 15 dias para a confirmação do recebimento da mercadoria, previsto na cláusula décima primeira do Convênio ICMS 48/13, do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz). Levando em consideração as grandes distâncias, os trâmites comerciais e burocráticos e os eventuais contratempos a que estão sujeitas as transações entre empresas de diferentes estados, foi encaminhado pedido de ampliação deste

prazo para 45 dias, a contar da data da operação registrada no sistema Recopi Nacional.

O pleito foi apresentado ao presidente do Confaz, Dyogo Henrique de Oliveira, e ao secretário da Fazenda do Estado de São Paulo, Andrea Calabi, em ofício da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP), através do Conselho do Comércio Atacadista.

Receita faz leilão de papel apreendido

Seis mil toneladas de papéis apreendidos na alfândega da Receita Federal do Porto de Santos foram oferecidas em leilão realizado em 14 de fevereiro passado. No total, foram colocados à venda - para pessoas físicas e jurídicas - 300 lotes de mercadorias apreendidas, entre eles estavam 19 lotes de papéis de vários tipos e formatos (incluindo clichês, jornais e cartão), avaliados em R\$ 14,5 milhões.

Na data do certame, onze lotes (totalizando 3,4 mil toneladas) haviam sido excluídos por decisão judicial em ações movidas pelos importadores, que ainda tentavam reaver os produtos apreendidos. Dos oito lotes restantes em leilão, cinco foram arrematados,

cada um com 350 toneladas de papel e lance inicial de R\$ 535 mil. Dois deles saíram pelo valor mínimo e os demais tiveram ofertas maiores. Com isso, foram vendidas 1.750 toneladas de papéis ao valor total de R\$ 2.974.000, conforme registrado nos documentos da Receita Federal.

Além das exclusões, sobraram ainda os três lotes não arrematados, que tinham 276,7 toneladas de papéis para impressão cada, com valor individual de R\$ 560 mil para lance inicial. O leilão chamou a atenção do mercado papeleiro pelo volume, considerado expressivo por quem acompanha as ofertas públicas.

Em vigor, lei que cassa inscrição estadual por descaminho deve ser regulamentada em março

A Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo está trabalhando na minuta do decreto que regulamentará a lei que cassa a inscrição estadual de contribuintes envolvidos com descaminho, roubo ou furto. Conforme informado através da Assessoria de Comunicação, a previsão da Sefaz é de que a norma seja editada até o final de março.

Apesar de ainda depender de normativa que discipline a forma específica para a cassação, a pena já pode ser aplicada aos contribuintes flagrados em situações descritas na lei. “Cabe destacar que a Lei nº 15.315/2014 está em vigor e, ocorrendo alguma das hipóteses descritas, poderá ser aplicada a cassação da inscrição estadual”, destacou a Secretaria da Fazenda.

Publicada na edição de 18 de janeiro do Diário Oficial do Estado, a Lei 15.315 foi promulgada pelo governador com base no projeto de lei 885/09, aprovado pela Assembleia Legislativa. O Artigo 1º da lei estabelece que “será cassada a eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, do estabelecimento que adquirir, distribuir, transportar, estocar, revender ou expor à venda quaisquer bens de consumo, gêneros alimentícios ou quaisquer outros produtos industrializados fruto de descaminho, roubo ou furto, independentemente de ficar ou não caracterizada a receptação.”

A Lei determina ainda que a falta de inscrição impede a operação das atividades do contribuinte e imputa responsabilidade também aos sócios – pessoa física ou jurídica, conforme Artigos 2º e 3º.

Especialistas e empresas têm discutido a determinação da punição mesmo sem caracterizar receptação, situação que eleva o grau de risco e responsabilidade de cada contribuinte com as práticas ao longo de sua cadeia de negócios. Os empresários já se mobilizaram defendendo que as punições previstas na Lei 15.315 sejam aplicadas após a definição em última instância, com trânsito em julgado da sentença. O documento, encaminhado ao governador Geraldo Alckmin e ao secretário da Fazenda, Andrea Calabi, foi assinado pelos

presidentes da Federação do Comércio, Abram Szajman, e do Conselho do Comércio Atacadista, Vicente Amato Sobrinho, que acumula as presidências do Sinapel e executiva da ANDIPA.

Orientação

O advogado Dilson Franca, da LBZ Advocacia, redigiu um comunicado aos seus clientes elencando os pontos considerados inconstitucionais ou ilegais. Segundo ele, “a bem da verdade, o que pretende o Estado de São Paulo é, reconhecendo que não possui condições de fiscalizar a circulação de mercadorias dentro do Estado, algo que lhe é inerente, atribuir ao contribuinte o dever de fiscalização e, o que é pior, puni-lo na ocorrência de alguma ‘falha’.”

O escritório alerta que “é extremamente recomendável que – ao adquirir quaisquer produtos e/ou mercadorias – o contribuinte cheque a regularidade do seu fornecedor perante as autoridades públicas (CNPJ e Sintegra) e tenha sempre em mãos os comprovantes contábeis da compra (notas fiscais dos produtos e inserção do livro de registro de entrada), os comprovantes da transação (extratos bancários ou duplicatas) e os comprovantes de recebimento das mercadorias (conhecimentos de transporte). Mesmo que tais providências não garantam integralmente a regularidade dos procedimentos, é certo que o risco de infringência à legislação será consideravelmente menor”.

Embora o Artigo 334 do Código Penal estabeleça a figura do descaminho referindo-se, especificamente, a importar mercadoria sem o pagamento dos tributos devidos, a interpretação e aplicação da lei também podem envolver as irregularidades com papel imune. O advogado Gustavo Dalla Valle, da LBZ Advocacia, explicou que o desvio do papel na importação não caracteriza, por si só, o descaminho, pois os registros detidos pelas empresas importadoras autorizam a operação. “O desvio da finalidade, que implica o cancelamento da vantagem fiscal, se dá no momento seguinte, de venda. De todo modo, muito dessa conclusão depende da real situação da empresa, já que outras fraudes podem estar envolvidas e, talvez, caracterizem o descaminho”, acrescenta o especialista, reforçando a abrangência da punição de cassação independentemente de caracterizada a receptação.



Em vigor, lei que cassa inscrição estadual por descaminho deve ser regulamentada em março

■ ■ ■ O Código Penal já prevê pena de prisão de um a quatro anos e multa para o enquadrado em receptação, ou seja, 'aquele que adquirir, receber, transportar ou ocultar, em proveito próprio ou de terceiro, bem que se sabe ser produto de crime'.

Exemplos

A pena de cassação de inscrição estadual já vem sendo aplicada, por força de lei, aos postos de combustíveis que comercializam mercadoria ilegal e às empresas que exploram o trabalho análogo ao de escravo, conforme informado pelo Jornal Valor Econômico, em reportagem de 20 de janeiro, que

noticiou a publicação da Lei 15.315. Segundo o jornal, a Secretaria Estadual da Fazenda informou que foram cassadas as inscrições estaduais de 1.070 postos de combustíveis paulistas desde 2005.

Ainda de acordo com a matéria do Valor, as empresas com irregularidade fiscal reiterada são suspensas do cadastro de contribuintes do ICMS até a regularização da situação. Outra medida citada, em prática desde dezembro, é a exigência de garantia para concessão, alteração ou renovação de inscrição para empresas ou sócios inadimplentes ou em atividades que possam ter elevado risco de não cumprimento das obrigações tributárias.

Chapas para ofsete tem nova investigação antidumping

A Secretaria de Comércio Exterior (Secex), do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior, iniciou investigação para averiguar a existência de dumping nas exportações de chapas pré-sensibilizadas de alumínio para impressão ofsete da República Popular da China, dos Estados Unidos da América, da Região Administrativa Especial de Hong Kong, de Taipé Chinês e da União Europeia. De acordo com a Circular nº 10, publicada no Diário Oficial de 25 de fevereiro passado, serão investigadas as exportações para o Brasil enquadradas nas NCMs (Nomenclatura Comum do Mercosul) 3701.30.21 e 3701.30.31 e a existência de dano à indústria doméstica.

Este insumo gráfico já foi objeto de investigação da Secex. O processo anterior concluiu que havia prática de dumping nas exportações de chapas de alumínio da China e dos Estados Unidos para o Brasil, e aplicou direito antidumping definitivo – com valores entre US\$ 5,52/kg e US\$ 10,76/kg – pelo período de 7 de outubro de 2007 a 08 de outubro de 2012.

Conforme consta na justificativa que acompanha a Circular da Secex, as chapas – classificadas nas NCMs investigadas – tiveram alíquota do Imposto de Importação mantida em 14% de outubro de 2008 a setembro de 2012. A partir de outubro de 2012, a alíquota vigente foi temporariamente majorada para 20% pela Resolução CAMEX nº 70, de 28 de setembro de 2012 (com fundamento na Decisão no 39/11 do Conselho Mercado Comum do Mercosul), permanecendo nesse patamar até o fim do período de análise (setembro de 2013).

A petição para investigação atual foi protocolada em 31 de janeiro deste ano pela empresa IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A, que informou ser responsável por mais de 50% da produção nacional de chapas pré-sensibilizadas de alumínio para impressão ofsete no Brasil. Para a análise dos elementos de prova de dumping será considerado o período de outubro de 2012 a setembro de 2013. Já a análise de dano vai focar no período de outubro de 2008 a setembro de 2013.

Papéis para imprimir e escrever:

Em 2013, importação recuou 15% e produção nacional caiu 0,6%

A combinação de um ano marcado por restrições tarifárias para conter a entrada de produtos estrangeiros, com a valorização do dólar, somadas as condições econômicas adversas resultaram em indicadores negativos na comparação com os doze meses anteriores. É o que mostram os dados consolidados de 2013 dos papéis para imprimir e escrever, tanto da indústria nacional quanto do comércio exterior.

As importações destes papéis somaram 559 mil toneladas no ano, 102 mil toneladas a menos que no ano anterior (661 mil toneladas). Entre janeiro e dezembro os fabricantes instalados no Brasil produziram 2.619 mil toneladas destes papéis, apenas 15 mil toneladas abaixo da produção de 2012 (2.634 mil toneladas). Os dados constam no relatório Conjuntura, divulgado mensalmente pela Associação Brasileira de Celulose e Papel.

Mesmo com a redução mais expressiva da presença dos importados, a venda interna dos fabricantes nacionais cresceu menos de 1%, passando de 1.690 mil toneladas em 2012 para 1.705 mil toneladas, em 2013. O desempenho das exportações também ficou aquém do ano anterior. Conforme o relatório, as vendas ao exterior caíram 3,4%, de 952 mil toneladas para 920 mil toneladas, na comparação anual.

Isto indica queda no consumo aparente de papéis para impressão e escrita no País. Considerando a produção mais a importação e descontada a exportação,

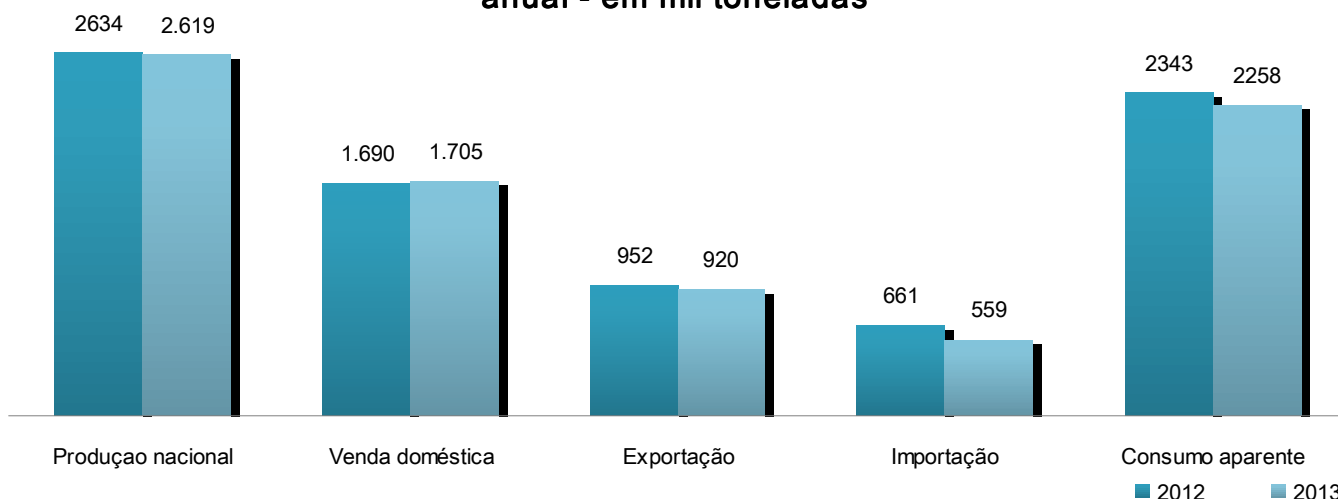
foram comercializadas internamente 2.258 mil toneladas de papéis em 2013, 3,6% abaixo das 2.343 mil toneladas apuradas no ano anterior.

Outros segmentos

Com suas peculiaridades, dentre elas o desempenho das empresas jornalísticas e os impactos das novas tecnologias, o mercado de papel imprensa também fechou o ano com índices negativos. Ainda de acordo com o relatório, a produção nacional de papel jornal caiu 2,3%, totalizando 128 mil toneladas no ano. Dependente do fornecedor estrangeiro, o segmento de jornal importou 318 mil toneladas em 2013, 17,8% menos que as 387 mil toneladas do ano anterior. Ou seja, o consumo aparente de papel jornal retraiu praticamente 14% de um ano para o outro (ver gráfico página 12).

No grupo dos cartões em geral, a produção nacional foi 2,9% menor no período de comparação, caindo de 761 mil toneladas para 739 mil toneladas. As compras internacionais cresceram 11,4%, o equivalente a cinco mil toneladas, mas ainda assim representaram apenas 8% do consumo aparente, que subiu de 575 mil toneladas em 2012 para 606 mil toneladas no ano passado. O mercado doméstico absorveu parte da produção antes destinada às exportações. Os dados do relatório mostram que as vendas externas de cartões encolheram 20,9%, baixando de 230 mil toneladas para 182 mil toneladas no comparativo dos dois últimos anos.

Papéis para Imprimir e Escrever anual - em mil toneladas



Fonte: Conjuntura Setorial

Desde 2003

Produção cresceu 31,7% no geral e 12,9% em imprimir e escrever

A produção nacional anual de papéis cresceu 31,7% entre 2003 e 2013 – de 7.916 mil toneladas para 10.438 mil toneladas, puxada pelos segmentos de sanitários e embalagem, que registraram aumento de 60% e 41,8%, respectivamente. O segmento de papéis para imprimir e escrever acumulou aumento de produção de 12,9%, saltando de 2.319 mil toneladas para 2.619 mil toneladas no período de avaliação.

Somadas as categorias de imprimir e escrever e cartão responderam em 2013 por quase um terço da produção total. Onze anos antes, a participação destas duas categorias era de 36,5%. A série histórica mostra a escolha dos fabricantes nacionais de priorizar os segmentos de embalagens e sanitários. O primeiro respondeu por 47,7% da produção anual em 2003 (3.772 mil toneladas do total de 7.916 mil toneladas). No ano passado, foram produzidas 5.348 mil toneladas de papéis para embalagem, o equivalente a 51,3% do total de 10.438 mil toneladas. A fabricação de papéis sanitários também foi impulsionada no período, passando de 684 mil toneladas para 1.096 mil toneladas. O que fez subir de 8,6% para 10,5% sua fatia no bolo da produção anual.

Fornecedor externo

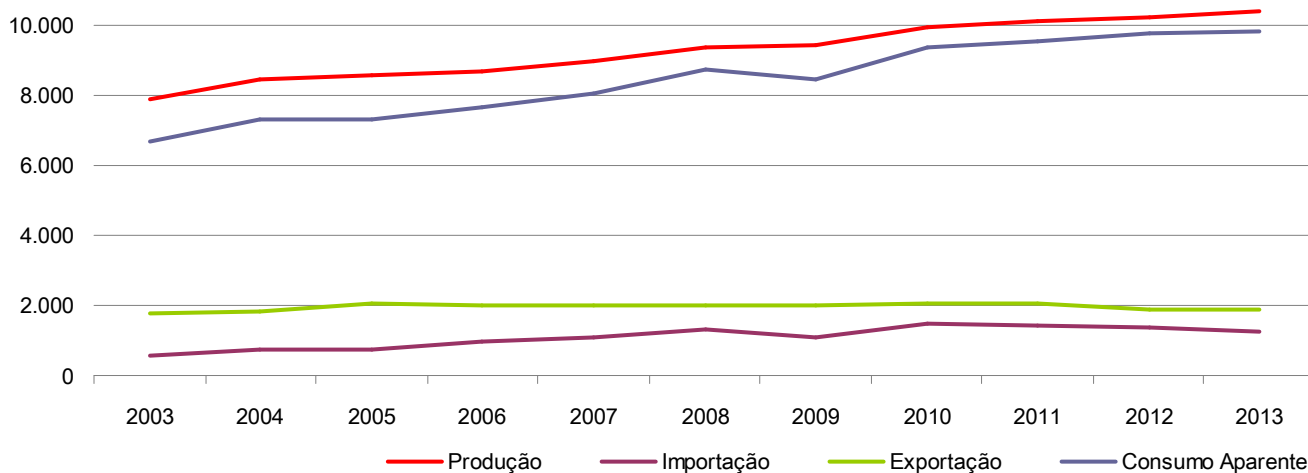
No geral, os fabricantes optaram por escoar suas

produções no mercado interno, atendendo a crescente demanda. A participação do papel brasileiro no comércio internacional foi caindo ano a ano, em especial a partir de 2007. Conforme os dados disponíveis, em 2003, as exportações eram o destino de aproximadamente 22,5% da produção. Em 2008 essa fatia ficou em 21%, caindo em 2012 (para 18,3%) e novamente no ano passado, respondendo por 17,9%.

Apesar de privilegiar o abastecimento interno, a produção nacional foi insuficiente para suprir as necessidades, especialmente de alguns tipos de papéis. No total, o consumo aparente de papel no Brasil cresceu 46,5% no período, partindo de 6.716 mil toneladas em 2003 para perto de 10 milhões de toneladas no ano passado (9.836 mil tons).

Com isso, houve espaço para crescimento das importações em todas as categorias. Esta tendência foi interrompida com a queda nas entradas de papéis estrangeiros, em geral, nos últimos três anos. Mesmo assim, em 2013 as importações foram 120% maiores que em 2003, tendo saltado de 578 mil toneladas para 1.274 mil toneladas. Só no segmento de imprimir e escrever, o crescimento foi de 260%, passando de 155 mil toneladas para 559 mil toneladas, no comparativo dos onze anos.

Evolução do Consumo Aparente de Papel em geral



Fonte: Relatório Estatístico Bracelpa - 2012/2013

Importação de cuchê diminuiu 16,5%

A importação de papel cuchê recuou 16,5% em 2013 na comparação a 2012, mesmo assim passou de 300 mil toneladas anuais, volume quase quatro vezes maior que o apurado em 2004 (82,5 mil toneladas). Crescente na última década, a entrada de cuchê estrangeiro no Brasil ultrapassou a marca de 360 mil toneladas em dois anos (2010, com 362,2 mil toneladas e 2012, com 363,9 mil toneladas) e somou 303,9 mil toneladas no ano passado. O acumulado de 2011 foi de 337,6 mil toneladas. Os dados são apurados pela Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio e divulgados através do Sistema Alice Web.

No resultado mensal, dezembro de 2013 teve o menor volume dos últimos quatro anos. Conforme os números oficiais, foram importadas 12,9 mil toneladas de papéis nas quatro NCMs que compõem o grupo de cuchês – 4810.13.89; 4810.13.90; 4810.19.89 e 4810.19.90.

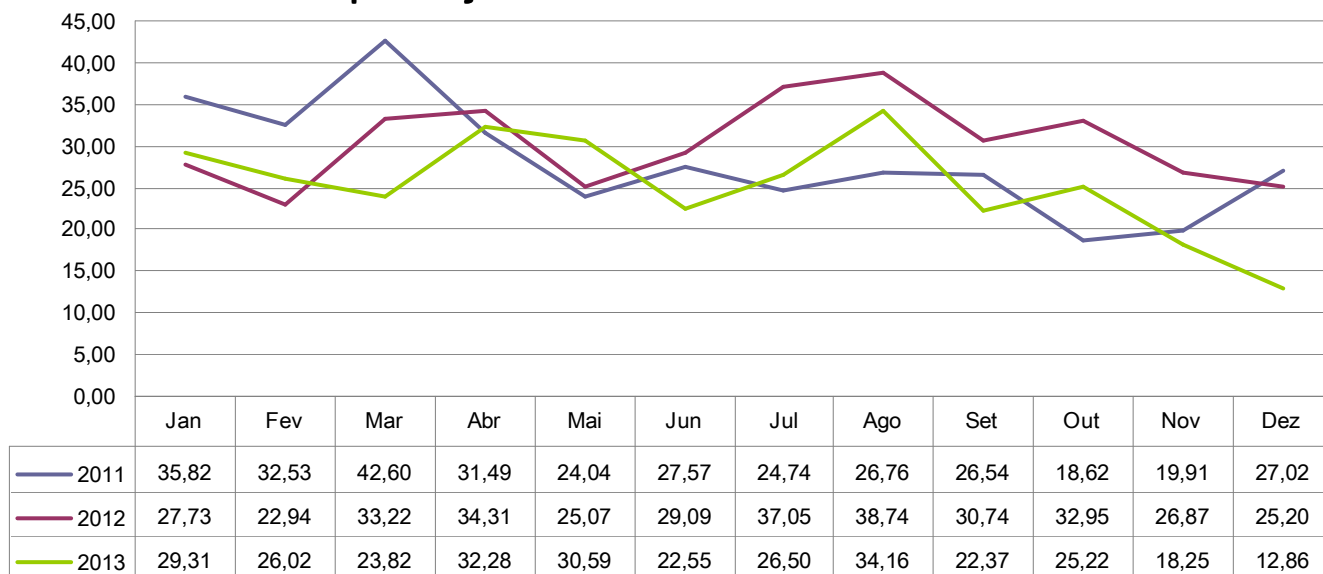
A explicação para essa redução nos volumes foi a concentração dos pedidos para recebimento até agosto, mês em que desembarcaram 34,16 mil toneladas de cuchês de vários formatos. Esta foi a estratégia da maioria dos importadores de papel imune para evitar receber cargas sem a embalagem

identificada, obrigatória a partir de 1º de outubro. Com isso, a chegada de papel estrangeiro saiu do fluxo regular também entre os meses de setembro a dezembro.

Sujeitas a maior prazo para embarque, transporte e desembarço, as importações têm oscilações mensais que destoam da relação pontual entre demanda e oferta. No entanto, avaliadas no conjunto anual, demonstram o grau de dependência que a indústria gráfica brasileira tem do produto estrangeiro. Segundo relatório estatístico 2012/2013 da Associação Brasileira de Celulose e Papel, as indústrias nacionais produziram 460 mil toneladas de cuchê (revestido) em 2012, volume 10,8% maior que as 415 mil toneladas de 2011.

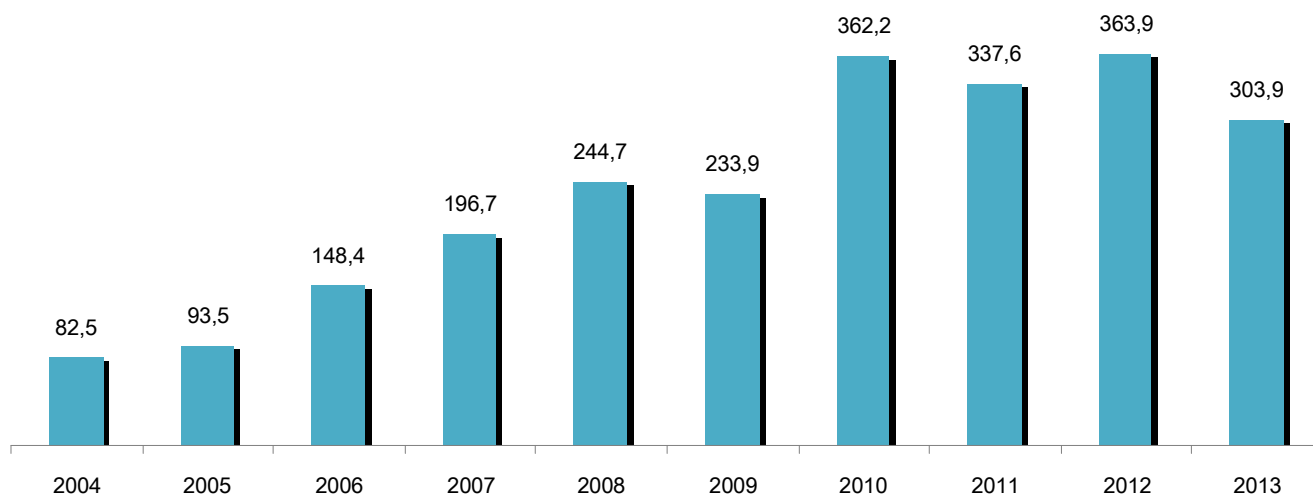
Considerando os números apurados pela Secex, entraram no País 363,9 mil toneladas de cuchê em 2012 e 337,6 mil toneladas no ano anterior. Sabendo-se que praticamente toda a produção nacional é destinada ao mercado interno, o consumo aparente de cuchê ficou em torno de 750 mil toneladas e 820 mil toneladas em 2011 e 2012, respectivamente. Os números do ano passado da indústria nacional ainda não estão disponíveis.

Importação de cuchê - em mil toneladas



Fonte: Aliceweb – Secex / MDIC

Importação anual de cuchê em mil toneladas



Fonte: Aliceweb – Secex / MDIC

Aumento foi discreto e pontual

A redução nas entradas de papéis estrangeiros no consolidado de 2013 foi generalizada, com poucas exceções. Da cesta de produtos acompanhada mensalmente pelo NewsPaper, apenas os segmentos de *cut size* e cartão apresentaram discreto aumento nos volumes importados no ano passado.

De acordo com os dados da Secex, no acumulado, foram importadas 35,5 mil toneladas de papel cartão em 2013, apenas 2% a mais do que as 34,8 mil toneladas desembarcadas no ano anterior. Já no segmento de papel cortado, o percentual chegou a 7% sobre as 20,5 mil toneladas internalizadas em 2012. No grupo de ofsete, o resultado foi praticamente estável, com a entrada de 50,5 mil toneladas no ano passado, contra 50,8 mil toneladas nos doze meses anteriores.

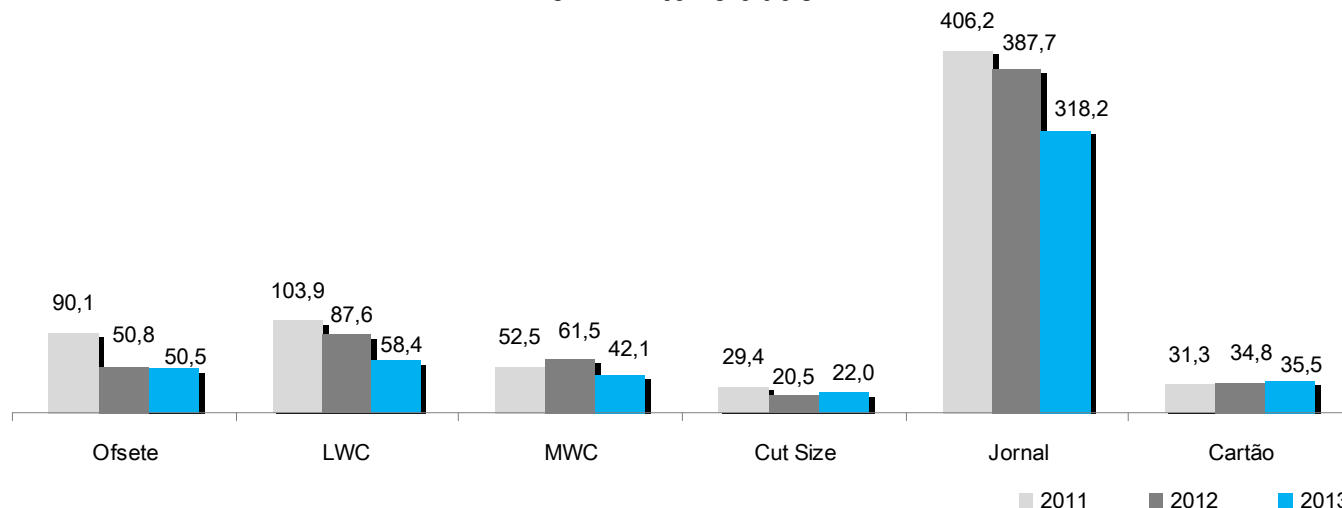
Vale destacar que as estatísticas acompanhadas com

exclusividade pelo NewsPaper correspondem aos principais NCMs de papéis importados pelos distribuidores. Já os dados utilizados nos relatórios da indústria nacional são detalhados por segmento ou correspondem ao total geral do Capítulo Papel (48), que inclui até produtos acabados de papel.

Outros

Os papéis tipo LWC e MWC também tiveram importações menores no ano passado. Segundo o sistema da Secex, entraram no País 58,4 mil toneladas de LWC, pouco mais da metade do total de 2011 (103,9 mil toneladas) e 33% menos que em 2012 (87,6 mil toneladas). Já os recebimentos de MWC somaram 42,1 mil toneladas, redução de 31,5% ante as 61,5 mil toneladas de 2012 e 19,8% sobre as 52,5 mil toneladas de 2011.

Importação de Papéis - janeiro a dezembro em mil toneladas



Fonte: Aliceweb – Secex / MDIC

Importação voltou a crescer em janeiro

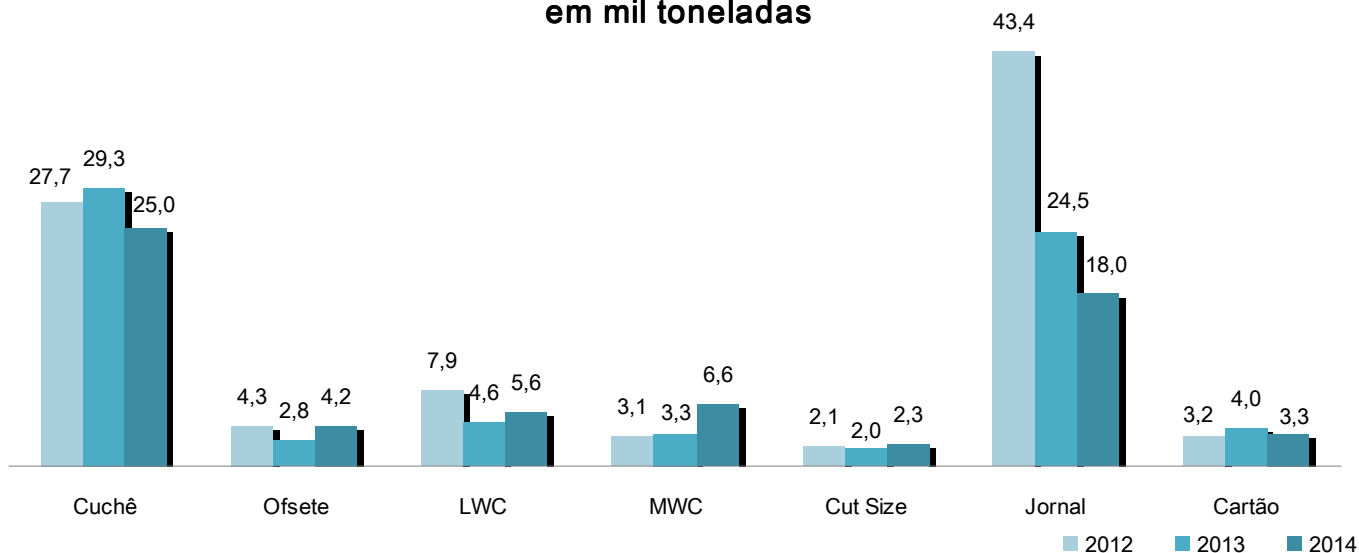
As importações de janeiro deste ano cresceram em seis dos sete grupos de papéis acompanhados pelo NewsPaper, através do Sistema Alice Web, da Secex. As importações de papéis ofsete, LWC, MWC e *cut size* superaram tanto os volumes do mês anterior, quanto os de janeiro de 2013. As entradas nos segmentos de cuchê e cartão foram maiores que em dezembro, mas ainda menores que o primeiro mês do ano passado.

Apenas as importações de papel jornal apresentaram recuo na comparação com os demais períodos, totalizando 18 mil toneladas no primeiro mês deste ano. Este é o segundo menor total mensal, perdendo apenas para setembro do ano passado, quando as importações em geral foram baixas em função da antecipação de pedidos para entrega em agosto.

De acordo com números da Secex, em janeiro foram importadas 25 mil toneladas de cuchê; 3,3 mil toneladas de papel cartão, 4,2 mil toneladas de ofsete, 5,6 mil toneladas de LWC, 6,6 mil toneladas de MWC e 2,3 mil toneladas de *cut size*. Veja no gráfico abaixo o comparativo com o resultado de janeiro dos anos anteriores.

Considerando todo o Capítulo 48, que engloba todos os itens de comércio exterior de papel e cartão, incluindo obras de pasta de celulose, de papel ou de cartão, o resultado de janeiro deste ano ficou aquém do apurado no mesmo mês do ano passado, totalizando a entrada de 103,5 mil toneladas de produtos, contra 105,7 mil toneladas, conforme dados da Secex.

Importação de papéis em janeiro em mil toneladas



Fonte: Aliceweb – Secex / MDIC

Balança comercial de produtos gráficos tem 7º ano de déficit

Em 2013, o Brasil exportou US\$ 279,1 milhões e importou US\$ 548,6 milhões em produtos gráficos, correspondentes a 88,4 mil e 101,5 mil toneladas de produtos, respectivamente. Os dados divulgados pela Associação Brasileira da Indústria Gráfica (Abigraf) indicam saldo comercial negativo de US\$ 269,5 milhões. “Pelo sétimo ano consecutivo tivemos déficit”, informa o presidente nacional, Fabio Arruda Mortara.

A entidade avalia que os resultados negativos de 2013 foram capitaneados pela importação de 28 mil toneladas de itens editoriais, como livros e revistas. O segmento representa 34% do total, somando US\$ 185,9 milhões no ano, sendo China (28%), Hong Kong (15%) e Estados Unidos (15%) os principais fornecedores de produtos editoriais.

Nas importações de produtos gráficos também se destacam os segmentos de cartões e embalagens, que ocupam a segunda e terceira posição, respondendo por 25% e 20% do total, respectivamente. Conforme os dados da Abigraf foram importadas 955 toneladas de cartões, ao valor de US\$ 107,7 milhões, e 58,5 mil toneladas de embalagens ao custo de US\$ 136,5 milhões.

Já do outro lado da balança, o segmento de

embalagens teve maior participação nas receitas de vendas externas do setor (38,7%), totalizando US\$ 108,1 milhões com a exportação de 66,9 mil toneladas de produtos. O segundo maior exportador foi o segmento de cartões impressos, com 34% do total, equivalentes a US\$ 95,9 milhões e 813 toneladas. Com 11% do total exportado, o segmento de cadernos ocupa o terceiro lugar do ranking, com vendas externas somando US\$ 30,7 milhões e 17,1 mil toneladas.

A concorrência com o mercado externo é um dos entraves enfrentados pela indústria gráfica nacional e tem norteado as ações da entidade. “Prosseguimos com as gestões relativas à redução das importações de produtos e serviços gráficos, em especial aquelas feitas de países que não se pautam por normas econômicas civilizadas”. Duas bandeiras com esse objetivo são a adoção de margem de preferência nas compras públicas de livros e de alíquota zero de PIS e Cofins na impressão de livros e periódicos. Segundo a Abigraf, uma vez que os livros importados ingressam no País livres desse ônus, é quase uma questão de isonomia tributária.

Importações por segmento gráfico

FOB US\$ milhões (2012 – 2013)

Segmento	2012	2013	Variação	Partic 2012
Embalagens	127,00	136,54	7,51%	24,9%
Cartões	113,58	107,67	-5,21%	19,6%
Cadernos	8,54	9,54	11,71%	1,7%
Editoriais	190,28	185,99	-2,25%	33,9%
Promocionais	48,51	56,49	16,45%	10,3%
Etiquetas	37,50	40,34	7,58%	7,4%
Fiscais	9,16	8,59	-6,25%	1,6%
Formulários	1,90	3,02	59,20%	0,6%
Envelopes	0,39	0,43	9,23%	0,1%
Total	536,85	548,60	2,19%	100,0%

Fonte: MDIC. Elaboração: DECON/ABIGRAF.

Distribuidores Associados

